



DECRETO Nº 9.154, DE 12 DE ABRIL DE 2023

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área que descreve e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.329/2020, **DECRETO:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área abaixo descrita que se refere à parte do imóvel objeto da matrícula nº 33.271, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, de inscrição fiscal nº 09.002.014, com as seguintes medidas e confrontações:

"Imóvel: Fundos do Prédio sob nº 1.550 da Avenida Alberto Soares Sampaio, situado na Várzea Capitão João, parte da Gleba "05", perímetro urbano, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto "K" de coordenadas N=7.383.500,37m e E=349.246,21m, distante 613,00m do ponto "E", mencionado na aquisição transcrita sob nº 26.833 da 9ª Circunscrição de São Paulo; deste ponto segue em reta com azimute de 22º59'00" na distância de 64,87m até o ponto "J", à margem esquerda do leito primitivo do Rio Tamanduateí, confrontando nesse segmento com a área pública do imóvel de inscrição fiscal 09.002.901, Matrícula nº 41.315; deste ponto segue pela margem esquerda do referido leito primitivo à jusante numa distância de 109,61m até o ponto "M"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 203º07'57", numa distância de 09,18m, até o ponto "N", confrontando nesse segmento com o imóvel de inscrição fiscal 09.003.018; deste ponto, deflete à direita e segue em reta com azimute de 123º20'06", na distância de 95,33m, confrontando nesse segmento com o remanescente da referida matrícula, fechando o perímetro e delimitando a área de 3.217,00m²."

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à implantação de um reservatório de retenção de águas pluviais (piscinão) no bairro Capuava – Mauá.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto será efetivada sem ônus e de forma extrajudicial tendo em vista o reconhecimento da prescrição aquisitiva, em favor do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de abril de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO ÉSMERALDO FÉLYPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/